

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC E A CMA ELEVADORES LTDA, OBJETIVANDO A SUPRESSÃO DE SERVIÇOS, O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÂNCIA.

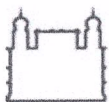
A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4.365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Substituto Sr. CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº 123008187 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.155.317-79, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 9, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR de 04/01/2017 da Sra. Presidente da Fiocruz, e a Portaria de designação nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e, de outro lado CMA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.348.641/0001-56, sediada à Rua Japeri, nº 36, Rio Comprido, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo por seu sócio MARCIO SILVA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 861047398-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.545.197-34, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual de cópia acostada às Fls. 532 a 538, nos autos do Processo nº 25389.100110/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidades: 1) a supressão de serviços de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento); 2) o acréscimo de serviços de 6,13% (seis inteiros e treze centésimos por cento) e; 3) a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de até 12 (doze) meses, referente a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, de elevadores de transporte de pessoas, plataformas e monta carga, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e serviços não cobertos, nos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, Expansão do Campus, IFF e Palácio Itaboraí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Os serviços originalmente contratados passam a reger-se pelas alterações detalhadas nas subcláusulas seguintes:



SUBCLAUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Ficam suprimidos do contrato a partir de 21/10/2019, a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Elevador tipo monta carga localizado na Biblioteca do Prédio, conforme despacho da fiscalização acostada às Fls. 693.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO DA SUPRESSÃO NOS CUSTOS DO CONTRATO

O cômputo relativo à supressão de serviços importa em R\$ 80,00 (oitenta reais), reduzindo o valor mensal do contrato, que passa dos atuais R\$ 21.874,50 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 21.794,50 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo uma redução de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento).

SUBCLAUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Serão acrescidos ao contrato originário, a partir de 21/10/2019, a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Elevador tipo Monta Carga da marca SITO, capacidade 50 Kg e duas paradas, localizado no Bloco 05 do Prédio do INCQS, manutenção preventiva e corretiva 01 (um) Elevador tipo Monta Carga, capacidade 50 Kg e duas paradas, localizado no Prédio Mourisco (Castelo), sala 301 (Biblioteca Obras Raras) e preventiva e corretiva de 01 (uma) Plataforma para cadeirantes de nº 10.114, localizada no Prédio do Museu da Vida no valor.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO DO ACRÉSCIMO NOS CUSTOS DO CONTRATO

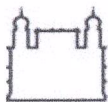
O cômputo relativo ao acréscimo de serviços, importa em R\$ 1.341,00 (um mil, trezentos e quarenta e um reais), aumentando o valor mensal do contrato de R\$ 21.794,50 (vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para R\$ 23.135,50 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o que importa em um aumento de 6,13% (seis inteiros, e treze centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 11/12/2019 e encerramento em 11/12/2020, conforme despacho da fiscalização acostado às fls. 690/690v, sem prejuízo das repactuações de preços que a contratada tiver direito, relativamente a valores vinculados ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO FINAL

Compensados os valores atribuídos à supressão e o acréscimo de serviços, descritos nas cláusulas anteriores, o valor mensal do contrato fica fixado em R\$ 23.135,50 (vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o que resulta o total anual de R\$ 277.626,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais). O valor R\$ 55.525,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado para serviços eventuais. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 333.151,20 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao período de vigência ora prorrogado e na forma da Cláusula Terceira deste aditivo, ou seja, de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800918 de 09/08/2019, no valor meramente estimativo de R\$ 19.944,50 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

CLÁUSULA SEXTA– DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para efeitos de registro no Sistema DIRACWEB e publicação no D.O.U, atribui-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 335.475,60 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Desse montante, R\$ 2.324,40 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), corresponde ao montante acrescido nos serviços. Ainda para efeitos de registro no Sistema DIRACWEB, R\$ 333.151,20 (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondem ao impacto relativo à prorrogação contratual e sua projeção por 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 19.907,38 (dezenove mil, novecentos e sete reais e trinta e oito centavos), que deverá ser executado no exercício 2019 e o valor de R\$ 315.568,22 (trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) que deverá ser executado no exercício 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se: a complementar a garantia contratual em R\$ 116,22 (cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) correspondente a 5% do valor do acréscimo e a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA– DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

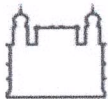
A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 23/10/2019, conforme certidões anexadas às fls. 726 a 736 dos autos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusula e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo desse aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

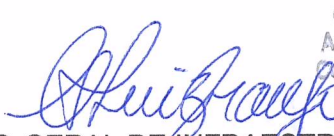
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme ar. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

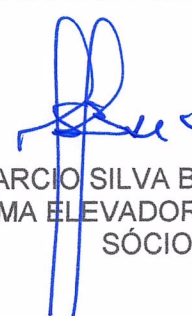
Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2019.

PELA FIOCRUZ:


COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
CLEBER LUIZ DIAS DE ARAÚJO
COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

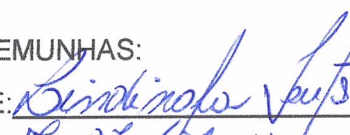
Cleber Luiz Dias de Araújo
Analista de Gestão em Saúde
Coordenador substituto/COGIC
Mat. SIAPE: 1059938

PELA CONTRATADA:


MARCIO SILVA BARCELLOS
CMA ELEVADORES LTDA
SÓCIO

CMA ELEVADORES LTDA
Marcio Silva Barcellos
Diretor Executivo
CREA/RJ - 861047398-D

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 70.070.637-68

NOME

CPF:

CMA ELEVADORES LTDA
Flávio J. A. Guarino
Gerente Comercial
ID: 05312718-9-1PP-RJ
CPF: 674.031.237-00